

RECEBI O ORIGINAL

Em: 29/01/2025

Almir Bino de Castro



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 009/2025

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: J Borges de Carvalho Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: BC 26 de Março, nº 09, Sala 04, Colônia Antônio Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: [REDACTED].982.391/[REDACTED]

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: ([REDACTED]) [REDACTED] 09-[REDACTED] 90

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2704

PROCESSO Nº: 026943/2024-03

ATIVIDADE: Transporte Fluvial de Carga Perigosa.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Estado do Amazonas-AM.

FINALIDADE: Autorizar o transporte fluvial de resíduos Classe I (óleo usado ou contaminado, borra oleosa, trapos contaminados), descarregamento de balsa tanque e bombeamento de produtos perigosos.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO

Atenção:

- Esta licença é composta de 15 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

14 JAN 2025

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 009/2025

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. **026943/2024-03**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Nas situações de sinistro e emergência, adotar procedimentos constantes no Plano de Atendimento a Emergência – PAE e encaminhar imediatamente relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Os serviços de lavagem, manutenção e reparo devem ser realizados por pessoa física/jurídica devidamente regularizada e licenciada para esta atividade em órgão competente.
9. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro da atividade com relação à frota de veículos de transporte utilizados.
10. São vedados quaisquer descartes de resíduos em solos, águas superficiais e subterrâneas e em sistemas de drenagens de água pluviais e esgotos.
11. Manter atualizadas as vistorias de inspeção de segurança das embarcações.
12. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias a este IPAAM:
 - a) Certificado de Regularidade – CR, expedido pelo IBAMA, conforme atividade realizada.
13. Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR do Cadastro Técnico Federal – CTF, sob controle e fiscalização do IBAMA.
14. apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de Segurança da Navegação – CSN atualizado ou Termo de Responsabilidade aplicável às embarcações licenciadas;
 - b) Cadastro de Atividade atualizado (Modelo IPAAM);
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA (Atualizado);
 - d) Comprovantes de serviços de lavagem, manutenção e reparo dos veículos, que só podem ser executados por pessoa/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade;
 - e) Certificado de destinação final de todos os resíduos transportados pela Empresa, em ordem cronológica e em pasta (emitidos via sistema SINIR);
 - f) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O., com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do Responsável Técnico – RT (conforme Termó de Referência IPAAM).
15. Esta licença autoriza o transporte fluvial de resíduos Classe I, exclusivamente por meio das embarcações: Balsa: **Pucalpa** e Empurrador: **Comandante David I**.